

Id:13B59A05494926EB

Id:05D4E351A1E52871



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI
 CNPJ: 41.522.368/0001-05
 PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO
 CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAUEIRA
 ESTADO DO PIAUÍ
 Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 0223/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos que dispõe o art. 92, IV, da Lei Orgânica do Município em conformidade com a Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. Joao Francisco de Oliveira Filho, Inscrito no CPF/MF: 024.121.563-36, do Cargo Comissionado no departamento de Infraestrutura lotado na Secretaria Municipal de Obras Habitação e Urbanismo.

Art. 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração promova os respectivos assentamentos e faça os competentes registros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE. PUBLIQUE – SE. CUMPRA – SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacobina do Piauí, Estado do Piauí, em três de maio de dois mil e vinte e um (03/05/2021).

Gederlânio Rodrigues de Oliveira
 Prefeito Municipal

Id:089B6E425CF926FB



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI
 CNPJ: 41.522.368/0001-05
 PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO
 CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 225 /2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos que dispõe o art. 92, IV, da Lei Orgânica do Município em conformidade com a Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **Abmaro Silva da Rocha**, Inscrito no CPF: 305.580.343-49, para exercer o Cargo Comissionado na Divisão de Apoio Administrativo lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Tesouraria.

Art. 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração promova os respectivos assentamentos e faça os competentes registros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE. PUBLIQUE – SE. CUMPRA – SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacobina do Piauí, Estado do Piauí, em três de maio de dois mil e vinte e um (03/05/2021).

Gederlânio Rodrigues de Oliveira
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 34 DE 05 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre o Plano de Ação para Adequação do Município de Itauera, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O Prefeito do Município de Itauera, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Itauera, o Plano de Adequação, constante do anexo único do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, sendo composto por um conjunto de módulos interligados e interdependentes, permitindo que a administração municipal cumpra com eficiência, eficácia e segurança o conjunto de normas jurídicas que regem a gestão dos recursos públicos, cooperando com a ação do controle interno e externo e facilitando o controle social.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por qualquer meio de transmissão de dados.

§ 2º. A integração e/ou a comunicação entre os módulos interligados e interdependentes, cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, transparência, dentre outras, deve ocorrer sem intervenção humana.

§ 3º. A inserção ou alteração das informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, dentre outras, deve ser

concomitantemente disponibilizada na rede mundial de computadores (internet), em tempo real.

§ 4º. A despesa referente à contratação e manutenção do SIAFIC de que trata o caput deste artigo será compartilhado entre os Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 3º. O Poder Executivo observará a autonomia administrativa e financeira dos demais Poderes e órgãos e não interferirá nos atos do ordenador de despesa para a gestão dos créditos e recursos autorizados na forma da legislação e em conformidade com os limites de empenho e o cronograma de desembolso estabelecido e nos demais controles e registros contábeis de responsabilidade de outro Poder ou órgão.

Art. 4º. Na hipótese de substituição do SIAFIC ou de implementação de nova versão, decorrente de novo desenvolvimento, de nova contratação ou de revisão da contratação com o mesmo fornecedor, será assegurada a migração integral e tempestiva dos dados e das informações existentes no sistema anterior, a não interrupção da geração de informações contábeis, orçamentárias, financeiras e fiscais e o treinamento dos usuários, de forma que as informações de transparência sejam mantidas integralmente, sem prejuízo dos períodos anteriores, conforme art. 1º, § 5º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020..

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itauera, em 05 de maio de 2021.

Osmundo de Moraes Andrade
 Prefeito Municipal

(Continua na próxima página)